



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 131/2017

SUPRIME O ARTIGO 2º, §2º e artigo 3º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 131/2017.

Art. 1º Fica suprimido o artigo 2º, §2º e artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 131/2017.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Supressiva visa adequar o Projeto de Ordinária às normas constitucionais e legais em vigor, principalmente ao disposto no art. 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE AGOSTO DE 2017

EDSON ALEXANDRE LAPA DA SILVA
VEREADOR - PR